**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – CC/PMPF**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:5.391/2026-SEMISP**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, Decreto nº 3.801 de 22/09/2026 e demais normas aplicáveis.

| | |
|---|---|
| **Data de Início do Recebimento das Propostas:** | 25/11/2026 |
| **Site:** | LICITANET - **https://portal.licitanet.com.br** |
| **Demandante:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMISP |
| **Data limite p/ recebimento das propostas:** | 27/11/2026 às 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| **Data e Horário da sessão:** | 30/11/2026 – 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, CAMINHÕES-BAÚ E CAMINHONETES 4X4 (PICK-UP), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS E APOIO LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO S2Id Nº RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR**. Conforme condições e exigências do Termo de Referência – Anexo II.

1.2 A contratação será formada, conforme tabela constante a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO-PIPA TRAÇADO 20.000 L | Unidade | 2 |
| 2 | CAMINHONETE 4X4 (PICK-UP) | Unidade | 2 |
| 3 | CAMINHÃO-BAÚ | Unidade | 1 |

1.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, em lote único composto pelos três itens, considerando o valor total ofertado e a integralidade dos itens, conforme Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta e respectiva documentação através da plataforma **LICITANET,** selecionando a opção "**dispensa sem disputa",** endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da documentação, não cabendo ao envio eletrônico ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).
2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cmooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

## 3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação emergencial terá caráter sigiloso durante a fase de apresentação e julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa da Administração, sem prejuízo da divulgação das informações exigidas pela legislação aplicável.
3.2. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade preservar a competitividade, estimular a apresentação de propostas independentes e economicamente vantajosas e evitar que os valores ofertados pelos interessados sejam influenciados diretamente pelo orçamento previamente estimado pela Administração. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento eletrônico sem disputa e com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, a preservação temporária do orçamento estimado busca favorecer a obtenção de propostas compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando a economicidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A medida não afasta a obrigatoriedade de elaboração da estimativa de preços, da demonstração da compatibilidade dos

valores contratados com os parâmetros de mercado e da devida instrução do processo administrativo, conforme os arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até a conclusão do julgamento das propostas, quando poderá ser divulgado, observadas as disposições legais aplicáveis**,** devendo os valores referenciais estar previamente documentados no processo administrativo e disponíveis para a análise dos agentes públicos competentes.
3.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais deverá ser assegurado pleno acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências fiscalizatórias, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará através do envio da proposta e documentação, através da plataforma LICITANET, endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br, na modalidade **"Dispensa sem disputa"**
4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, encaminhará, exclusivamente na plataforma do LICITANET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos nesse aviso.
4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.
4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta da Ordem de Serviço, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. No envio da proposta inicial e sua documentação, o fornecedor deverá, também, preparar e enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
4.8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES
4.8.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal LICITANET(https://portal.licitanet.com.br), *até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública*, observados os horários e as condições estabelecidos no sistema eletrônico.

4.8.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio Portal LICITANET, na forma estabelecida para a presente contratação, passando a integrar os documentos do procedimento para todos os fins.

**5. DA ETAPA DE LANCES**

5.1 Não haverá etapa competitiva de lances. As propostas serão recebidas na plataforma LICITANET, na opção DISPENSA SEM DISPUTA, e classificadas pelo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE.https://portal.licitanet.com.br

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta de menor preço por lote quanto ao objeto, aos quantitativos, ao preço total, aos preços unitários e às exigências do Termo de Referência.
6.2 Caso o preço ofertado seja superior ao valor máximo admitido ou não seja vantajoso, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais favorável.
6.2.1 Será encaminhada contraproposta ao fornecedor de menor preço por lote.
6.2.2 A negociação poderá alcançar os demais classificados, observada a ordem crescente dos preços totais por lote.
6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.
6.3 Sendo aceita a proposta, será solicitado o envio da proposta final readequada, com valores unitários e totais de todos os itens do lote.
6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5 O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, vedada a seleção isolada de itens integrantes do mesmo lote.
6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou superiores aos limites máximos admitidos pela Administração;
6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.7 Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, a Administração poderá realizar diligências para comprovar a viabilidade da execução.
6.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
6.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9 Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que possam ser saneados sem alteração do percentual de desconto ofertado ou da substância da proposta.
6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado do julgamento das propostas.
7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Fornecedores;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
7.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
7.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;
7.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
7.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação.
7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.
8.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
8.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.
8.3 A vigência será limitada ao período estritamente necessário à superação da situação emergencial e à conclusão da nova contratação regular, respeitado o prazo máximo de 1 ano contado da ocorrência da emergência, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
8.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os procedimentos será divulgado no portal Licitanet (https://portal.licitanet.com.br), no Portal de Transparência de Presidente Figueiredo.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de local, inclusive para contagem de tempo e registro no e-mail e na documentação relativa ao procedimento.
9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.
9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12 A sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico plataforma do LICITANET ((https://licitanet.com.br/)..
9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.
9.14.1 ANEXO I – Documentação de Habilitação;
9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;
9.14.3 ANEXO III –Modelo de Proposta de Preço;
9.14.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Complementares;
9.14.5 ANEXO V – Minuta do Contrato.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUDIONE SA DO NASCIMENTO
Data: 24/11/2026 14:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS**
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, em lote único composto pelos três itens, considerando o valor total ofertado e a integralidade dos itens, conforme Termo de Referência.
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, Certidão Unificada (capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas), datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
   a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

a.2.1) CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.2.2) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

a.2.3) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios nos termos do artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21**, já exigíveis E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada ou digital), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.

c) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; no entanto deverão estar registrados na Junta Comercial da Sede da Licitante.

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

d) Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) **Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.**

e.2) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

f) Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que º1⁄12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigente na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior, devendo ser assinada pelo representante legal e pelo contador (conforme modelo anexo). Tal condição, consta no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021 entendido pelo Tribunal de Contas da União, que *pode ser demandado do licitante que apresente a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, ou seja, consideram-se apenas obrigações remanescentes dos contratos.* (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU).

g) Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na alínea anterior, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

h) Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a alínea “e” (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA (artigo 69 - lei nº 14.133/2021) (conforme modelo anexo).

i) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

j) Exigir-se do Licitante, Declaração do corrente ano, registrado na Junta Comercial de domicílio, assinada por profissional Habilitado da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que ateste os índices econômicos do licitante, de acordo com a previsão do edital.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Alvara de Funcionamento, em vigência ou protocolo.

a) Comprovação de aptidão para o serviço do objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do qual fique comprovado o serviço relacionado(s) ao objeto.

a.1) Em não constando todas as informações nos Atestado(s) ou Certidão(ões), é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/executou pelos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades descritas no Termo de Referência apresentada na licitação.

b.1) Para efeito da alínea ‘b’, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

b.2) Não serão aceitos atestados Genéricos, os atestados obrigatoriamente deveram ter a quantidade de veículos e prazo de executado.

c) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

e) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

f) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a locação de veículos com motoristas, nos termos do Termo de Referência, e apresentar a documentação legalmente exigível para execução dos serviços.

4.3. A falta de comprovação de quaisquer qualificações técnicas, nos termos exigidos, acarretará a inabilitação da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de compras suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.10. Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

.

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, CAMINHÕES-BAÚ E CAMINHONETES 4X4 (PICK-UP), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS E APOIO LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** conforme registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, sob o nº RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR, observadas as condições deste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento imediato à situação de emergência ou calamidade pública, cuja demora na adoção das medidas administrativas poderá ocasionar prejuízos à população, comprometer a continuidade dos serviços essenciais e colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas.

2.1.2 O procedimento deverá observar, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os Arts. 6º, inciso XXIII, 18, 23, 72 e 75, inciso VIII;
b) Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
c) Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
d) Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações, quanto aos padrões de potabilidade da água;
e) Decreto Municipal que declara ou reconhece a situação de emergência, quando aplicável;
f) Demais normas pertinentes à contratação pública, proteção e defesa civil, trânsito e segurança operacional.

2.1.3 A contratação deverá restringir-se às parcelas estritamente necessárias ao atendimento da situação emergencial, pelo prazo legalmente permitido, observado o limite máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade emergencial de locação de caminhões-pipa, caminhões-baú e caminhonetes 4x4 (pick-up), com motoristas, sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, em razão do Decreto Municipal nº 3801 de 22 de setembro de 2026, que declara situação de emergência no Município em decorrência de desastre natural climatológico do tipo estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), agravado pelo fenômeno El Niño, com fundamento no Decreto Estadual nº 54.274/2026. A locação visa assegurar o abastecimento de água potável, o transporte de suprimentos e o apoio logístico às ações de assistência aos moradores das 35 (trinta e cinco) comunidades atingidas, minimizando os impactos da estiagem e ampliando a capacidade de resposta do Município.
2.3 Diante das condições de aumento significativo da demanda urbana, bem como das condições de rebaixamento do nível d'água no principal ponto de captação do sistema de abastecimento da cidade, faz-se necessário a locação de caminhões-pipa, caminhões-baú e caminhonetes 4x4 para auxiliar no abastecimento de água potável e no transporte de suprimentos às comunidades de difícil acesso, uma vez que a estrutura existente não tem sido suficiente para atender a demanda atual.
2.4 A ausência de intervenção imediata poderá ocasionar o agravamento dos danos, a interrupção de acessos, o isolamento de comunidades e o comprometimento do transporte de pessoas, insumos e serviços essenciais, conforme a situação efetivamente demonstrada nos autos.
2.5 O Município não dispõe de veículos próprios em quantidade e condições operacionais suficientes para atender tempestivamente à demanda, conforme levantamento realizado pela unidade responsável.
2.6 Os moradores de alguns bairros, têm sofrido há meses com a falta de água, dificultando a execução dos serviços básicos em seus domicílios, como higiene e consumo humano, o que pode provocar doenças que irão aumentar os custos de outros setores da administração como a Secretaria de Saúde, sendo necessária uma ação rápida do Poder Público para que tome as providências necessárias para amenizar essa falta d'água.
2.7 É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, portanto a locação de veículos com motoristas mostra-se, portanto, uma alternativa para disponibilizar os equipamentos necessários em prazo compatível com a urgência, possibilitando a execução das intervenções prioritárias.
2.8 Considerando a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a modalidade será de **dispensa de licitação**, conforme Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 75º, inciso VIII, que diz que é dispensável a licitação. Para fins desta Lei, consideram-se:

> Art. 75, VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na disponibilização de caminhões-pipa, caminhões-baú e caminhonetes 4x4 (pick-up), com motoristas, sem fornecimento de combustível, incluídos os demais custos operacionais, conforme a composição de preços deste Termo de Referência.
3.2. Os equipamentos serão utilizados nas intervenções emergenciais autorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP observando-se as condições técnicas de cada local e a ordem de prioridade de abastecimento de água estabelecida pela Administração.
3.3. Os serviços poderão compreender:

a) transporte de materiais, suprimentos e insumos necessários às ações emergenciais por meio de caminhões-baú;
b) transporte e distribuição de água potável por meio de caminhões-pipa;
c) apoio logístico às equipes de assistência por meio de caminhonetes 4x4;
d) transporte de suprimentos e apoio ao atendimento das comunidades ribeirinhas dos lagos de Balbina – Presidente Figueiredo/AM;
e) outras intervenções diretamente relacionadas ao enfrentamento da emergência, desde que justificadas tecnicamente e abrangidas pelo objeto contratado.

3.4. A execução deverá ocorrer mediante ordens de serviço emitidas pelo fiscal ou gestor designado, contendo a identificação do local, o serviço a executar, o equipamento necessário, a quantidade autorizada e o período previsto.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos abaixo são estimativos e deverão ser ajustados ao levantamento técnico e à memória de cálculo anexados ao processo administrativo.

| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANT. |
|---|---|---|
| 1 | Caminhão pipa traçado 20.000 L | 2,00 |
| 2 | Caminhonete 4X4 (PICK-UP) | 2,00 |
| 3 | Caminhão Bau | 1,00 |

4.2 A especificação técnica definitiva deverá indicar, conforme a necessidade de cada item:

- capacidade operacional e potência mínimas necessárias;
- tipo de equipamento e implementos exigidos;
- condições de conservação e funcionamento;
- requisitos de segurança;
- disponibilização de motoristas habilitados;
- manutenção, transporte e mobilização a cargo da CONTRATADA, excluído o combustível, a cargo da CONTRATANTE; os tanques dos caminhões-pipa deverão ser adequados e higienizados para transporte de água potável;
- prazo de disponibilização;
- condições de medição e pagamento.

4.3. As especificações não deverão impor marcas ou características desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade.

4.4. A quantidade efetivamente executada ficará limitada ao quantitativo contratado e à necessidade emergencial comprovada, vedado o pagamento por horas ou serviços não realizados.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 5.1. - DOS EQUIPAMENTO/VEÍCULOS

5.1.2 Os veículos serão requisitados através de um Ofício de Solicitação, expedido à CONTRATADA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.1.3 O Ofício de Solicitação deve constar o tipo do serviço, a data de início e término, tipo e quantidade de veículos e o valor a ser contratado.

5.1.4 A prestação dos serviços deverá estar em harmonia com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

5.1.5 Os pedidos de prestação de serviço (locação) poderão ser efetuados no todo ou em quantidades parceladas, durante o período de vigência do contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.1.6 A licitante vencedora deverá garantir os veículos locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato.

5.1.7 Os veículos deverão atender as normas técnicas e validade documental exigidas pelo

DETRAN.

5.1.8 Se os veículos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por "CONTA DA CONTRATADA", por qualquer motivo (quebra, manutenção, etc) o período que o veículo permanecer indisponível não será remunerado.

**5.2 DOS CONDUTORES**

5.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, inclusive seguro de acidente de trabalho, alimentação, apresentando a CONTRATANTE às guias de recolhimento quitadas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), COFINS, PIS, das contribuições previdenciárias do INSS e do FGTS, relativas ao período da prestação dos serviços. A guia de quitação do INSS deverá ser apresentada em cópia autenticada junto com a Nota Fiscal, constando matrícula específica, em conformidade com o objeto do contrato.

5.2.2 Caso o motorista não esteja apto à condução dos veículos (por embriaguez e/ou enfermidades), por atrasos ou por má conduta não sendo possível o exercício da função, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituição imediata dos seus colaboradores em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

**5.3 DA CONTRATAÇÃO/SERVIÇOS**

5.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para que os mesmos estejam aptos a prestar "em segurança" os serviços solicitados.

5.3.2 As despesas com a manutenção preventiva e corretiva (filtros, óleos lubrificantes, graxas, lâmpadas e reparos que eventualmente sejam ocasionados por operação inadequada e/ou falha de operação) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3 Todos os equipamentos deverão se encontrar em bom estado de uso e conservação, sendo apresentados com odômetro em funcionamento, previamente vistoriados pela equipe técnica da CONTRATANTE, para expedição referida da(s) Ordem(ns) de Serviço(s).

5.3.4 Os serviços estarão sob a gerência e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda à sexta-feira no horário entre as 07h00min à 17h00min (conforme a demanda de serviços a serem executados), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades.

5.3.5 A medição será mensal, por veículo efetivamente disponibilizado com motorista, conforme os períodos contratados, mediante registros diários e atesto da fiscalização, descontados proporcionalmente os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

5.3.6 Os veículos solicitados pela CONTRATANTE deverão se apresentar no local indicado em no máximo 12 (doze) horas, para assegurar resposta imediata à estiagem e evitar a interrupção do abastecimento de água e da assistência às comunidades atingidas.

5.3.7 Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado.

5.3.8 No ato da apresentação dos veículos no local do serviço, haverá vistoria pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, para verificar as condições dos veículos, a documentação de habilitação dos motoristas e os registros do odômetro, devendo a CONTRATADA regularizar de imediato eventuais desacordos.

5.3.9 O período de medição será considerado a partir do início da execução do serviço objeto do Ofício de Solicitação.

5.3.10 Os veículos e os seus motoristas, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos. A sua dispensa acontecerá no final do turno, somente com a autorização do fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo controlados por planilha diária individual de controle dos veículos, denominado Parte Diária de utilização do Equipamento, em formulário aprovado pela fiscalização.

5.3.11 Os veículos, deverão se encontrar em plenas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro,

podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.
5.3.12 A CONTRATADA providenciará a identificação “A SERVIÇO” da administração municipal, através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos equipamentos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus.
5.3.12 A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas necessárias à prestação de serviços.
5.3.13 As locações não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessários, para o pronto e completo atendimento a CONTRATANTE.
5.3.14 No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos veículos locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
5.3.15 A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis, efetuados nos veículos, desde que autorizados pelas partes, mediante apresentação das respectivas notas de despesas.
5.3.16 A CONTRATANTE poderá requisitar os veículos dentro dos quantitativos contratados, conforme a necessidade emergencial, observados os limites legais e contratuais.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observada a necessidade emergencial devidamente justificada.
6.2 A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial.
6.3 O prazo deverá observar o limite máximo estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas a prorrogação do respectivo contrato e a recontratação de empresa já contratada com fundamento no referido dispositivo.
6.4 . A Administração deverá adotar, paralelamente, as providências necessárias ao planejamento da contratação ordinária, caso persista a necessidade dos serviços após o encerramento da situação emergencial.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá:

a) comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis;
b) apresentar os documentos de qualificação técnica proporcionais ao objeto, quando exigidos;
c) disponibilizar veículos adequados aos serviços e em condições seguras de operação;
d) disponibilizar motoristas capacitados e habilitados na categoria exigida;
e) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
f) substituir equipamento indisponível ou defeituoso no prazo estabelecido contratualmente;
g) cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
h) manter registros fotográficos e das horas efetivamente trabalhadas e dos serviços executados;
i) cumprir os prazos de mobilização e atendimento estabelecidos nas ordens de serviço;
j) responsabilizar-se pelos encargos e despesas atribuídos à contratada neste instrumento e no contrato.

7.2. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução terá início após a assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente admitido em lei, observadas as condições de eficácia e publicidade aplicáveis.

8.2. A mobilização dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da ordem de serviço, conforme item 5.3.6.
8.3. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, prioritariamente nas áreas identificadas no decreto municipal nº 3801/2026,
8.4. Cada ordem de serviço deverá indicar:

a) local de execução;
b) descrição da atividade;
c) equipamento autorizado;
d) quantidade de veículos e período de locação;
e) período de execução;
f) responsável pelo acompanhamento;
g) condições específicas de acesso e segurança.

8.5. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização e informar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução.
8.6. Não será permitida a utilização dos equipamentos em atividades estranhas ao objeto ou sem autorização da Administração.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

9.1 A gestão e acompanhamento da execução dos serviços a ser contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
9.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante.
9.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.
9.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução deverá ser reavaliado, sem prorrogação da vigência do contrato emergencial.
9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 **Fiscalização**

9.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7.2 O servidor designado para fiscalização e o sr. **Iuri Pontes de Lima**.

9.8 **Gestor do Contrato**

9.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8.8 O gestor do contrato será o servidor **João Paulo da Silva Dutra**, Portaria nº 2088.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo**;**

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;
11.2 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;
11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
11.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11.8 Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 4 e observadas as normas constantes deste instrumento.
11.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência
11.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, durante a execução contratual, exceto o combustível, de responsabilidade da CONTRATANTE.
11.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.
11.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.
11.13 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
12.3 O pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalistas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço de relevância ou cumprimento da missão institucional, conforme o Art.141 §1º - V da Lei 14.133/21.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 na Lei 14.133/21.

12.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 6 / 100) | I = 0,00016438 |
| I = (TX) | I = | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

## 13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATTIVAS

14.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas no Art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

14.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

## 15 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida à empresa Contratada a prestação de garantia de execução do contrato, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração Pública.

## 16 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço compatível com o mercado, desde que atendidos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. A empresa deverá apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na extensão necessária e proporcional ao objeto, observadas as disposições legais.

16.4. A empresa deverá comprovar que possui capacidade operacional para disponibilizar os veículos e motoristas no prazo exigido, mediante documentação pertinente.

16.5. A escolha deverá ser devidamente justificada nos autos, acompanhada da demonstração de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

## 17. GARANTIA DA PROPOSTA

17.1 Não haverá à exigência de garantia de proposta;

17.2 Nas situações de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), o rito é simplificado para garantir agilidade no atendimento ao interesse público.

## 18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANT. | VALOR MENSAL | QUANT. MÊS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caminhão pipa traçado 20.000 L | 2,00 | R$ 00,00 | 1,00 | R$ 00,00 |
| 2 | CAMINHONETE 4X4 (PICK-UP) | 2,00 | R$ 00,00 | 1,00 | R$ 00,00 |
| 3 | CAMINHÃO BAU | 1,00 | R$ 00,00 | 2,00 | R$ 00,00 |
| | | | | | |
| | | | | **VALOR MEDIO TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:** | **R$ 00,00** |

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao exercício 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Presidente Figueiredo/AM, XXX de XXXXXX de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria N° XXX/2025

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 – CC/PMPF**
Razão social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote único, incluindo motoristas e todos os encargos, exceto combustível, a cargo da CONTRATANTE.

| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANT. | UNIDADE/PERÍODO | VALOR MENSAL POR VEÍCULO (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO-PIPA TRAÇADO 20.000 L | 2 | 1 mês(es) | _____ | _____ |
| 2 | CAMINHONETE 4X4 (PICK-UP) | 2 | 1 mês(es) | _____ | _____ |
| 3 | CAMINHÃO-BAÚ | 1 | 2 mês(es) | _____ | _____ |

Valor total do lote único (quantidade de veículos × valor mensal unitário × quantidade de meses, somados os três itens): R$ _____. Validade da proposta: mínimo de 60 dias. Declaramos ciência e aceitação integral do edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**
(Papel timbrado da licitante)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026-CC/PMPF**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026 - SEMISP**
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, CAMINHÕES-BAÚ E CAMINHONETES 4X4 (PICK-UP), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS E APOIO LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO S2Id Nº RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR.

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispnsa Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA XXXXXX, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, NA FORMA SEGUIR:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, neste Município de Presidente Figueiredo/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/AM, CEP 69.735-000, presentes o PREFEITURA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.628.681/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2026 e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 033/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES-PIPA, CAMINHÕES-BAÚ E CAMINHONETES 4X4 (PICK-UP), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM, TRANSPORTE DE SUPRIMENTOS E APOIO LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ORIUNDO S2Id Nº RES-AM-1303536-20261014-01/MIDR. Conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

1.2. Integram o objeto, conforme previsto no Termo de Referência:

1.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço, conforme o Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos e respectivos motoristas, responsabilizando-se pela manutenção e demais obrigações previstas no Termo de Referência, exceto o combustível, a cargo da CONTRATANTE.

1.5. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;
II – o Aviso de Contratação Direta/Dispensa de Licitação nº 033/2026;
III – a proposta da CONTRATADA;
IV – os documentos que instruem o Processo Administrativo nº _____/2026;
V – eventuais anexos e demais documentos integrantes da contratação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, limitada ao período estritamente

necessário ao atendimento da situação emergencial. O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o limite legal do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação possui caráter excepcional, temporário e emergencial, destinada ao abastecimento de água potável, transporte de suprimentos e apoio logístico às comunidades afetadas pela estiagem.

2.3. O Contrato poderá ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação formal à CONTRATADA, quando:
I – cessada a situação emergencial que fundamentou a contratação;
II – concluído o procedimento de contratação regular destinado ao objeto contratado;
III – não houver mais necessidade administrativa do serviço objeto deste Contrato; ou
IV – ocorrer qualquer outra hipótese legal de extinção contratual.

2.4. O encerramento antecipado nas hipóteses previstas no item 2.3, quando não decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, não ensejará aplicação de multa, indenização ou penalidade à CONTRATANTE, sendo devidos à CONTRATADA somente os valores correspondentes aos serviços contratados efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados até a data do encerramento.

2.5. O presente Contrato não poderá ser prorrogado, em razão da natureza emergencial da contratação e da vedação estabelecida no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A CONTRATADA declara ciência de que a presente contratação não gera direito à continuidade do fornecimento após a conclusão da contratação regular ou cessação da situação emergencial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante ordens de serviço, conforme o Termo de Referência.

3.2. Os veículos deverão ser disponibilizados no local indicado pela CONTRATANTE em até 12 (doze) horas após a solicitação, com motoristas habilitados, sendo o combustível de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.3. A medição será mensal, por veículo efetivamente disponibilizado com motorista, mediante registros diários e atesto da fiscalização, descontados proporcionalmente os períodos de indisponibilidade imputáveis à CONTRATADA.

3.4. A fiscalização e a gestão do Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar diretamente o fornecimento dos serviços contratados objeto da contratação, observadas as autorizações e exigências legais aplicáveis à atividade.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação corresponderá ao preço do lote contratado e aos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os quantitativos e limites estabelecidos no contrato.

5.2. Os preços contratados observarão a proposta vencedora e as condições de reajustamento e revisão legalmente aplicáveis.

5.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e atestados, respeitados os quantitativos contratados.

5.4. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais e demais custos incidentes, exceto o combustível, de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado após a medição mensal e o atesto da fiscalização, mediante Nota Fiscal e documentos comprobatórios da execução dos serviços.
6.2. O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.
6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados, os equipamentos utilizados, os quantitativos medidos, os preços unitários e os valores correspondentes.
6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das disposições legais cabíveis.
6.5. O pagamento não implica aceitação definitiva do fornecimento, permanecendo a CONTRATADA responsável por eventuais vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO**

7.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA permanecerão vinculados à proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.
7.2. Eventuais alterações de preços observarão as disposições legais e contratuais pertinentes.
7.3. Eventual alteração dos preços decorrente de fatos supervenientes deverá observar a legislação aplicável e ser formalmente reconhecida pela Administração, quando cabível.
7.4. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
II – fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
III – emitir as ordens de serviço e fornecer o combustível necessário à execução;
IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
V – conferir os quantitativos e as condições dos serviços contratados fornecidos;
VI – rejeitar equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratadas;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas;
VIII – efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos;
IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
X – disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto;
XI – comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quando possível, alterações relevantes que possam afetar a execução do fornecimento;
XII – designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – fornecer os serviços contratados rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência e deste Contrato;
II – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
III – possuir e manter as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade;
IV – fornecer serviços contratados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação e pelos órgãos reguladores competentes;
V – disponibilizar os veículos com motoristas conforme a demanda da CONTRATANTE, no prazo de 12 horas;
VI – observar os preços contratados e executar os serviços conforme as ordens de serviço;

VII – não cobrar valores superiores aos preços contratados;
VIII – apresentar registros diários individualizados de utilização dos veículos;
IX – manter registros dos serviços realizados, permitindo sua conferência pela fiscalização;
X – emitir Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados;
XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o regular fornecimento;
XII – substituir, às suas expensas, equipamentos em desconformidade com as especificações contratadas;
XIII – responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto;
XIV – cumprir as determinações do gestor e do fiscal do Contrato;
XV – fornecer aos agentes da CONTRATANTE todas as informações e documentos necessários à fiscalização;
XVI – manter os veículos em condições de funcionamento e segurança, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituição nos prazos do Termo de Referência;
XVII – observar as normas ambientais, de trânsito, segurança e potabilidade da água, mantendo os tanques dos caminhões-pipa adequados e higienizados;
XVIII – não transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste Contrato;
XIX – cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o objeto e as condições da presente contratação emergencial, conforme estabelecido no instrumento de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer condutas previstas no art. 155 da referida Lei.
11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. A multa, quando cabível, será aplicada observando-se a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.
11.4. Poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, quando houver atraso injustificado no fornecimento ou cumprimento de obrigação contratual.
11.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.
11.6. Poderá ser aplicada multa compensatória, observados os limites e critérios definidos no Termo de Referência, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e demais infrações passíveis de multa.
11.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
11.8. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. Não será aplicada multa à CONTRATANTE pelo encerramento antecipado do Contrato decorrente exclusivamente da cessação da situação emergencial, da conclusão da contratação regular ou da ausência de necessidade administrativa do fornecimento,

observadas as disposições da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima Segunda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O Contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – cessada a situação emergencial que fundamentou a contratação;
II – concluída a contratação regular destinada a substituir o presente ajuste;
III – ocorrer o exaurimento da necessidade administrativa;
IV – houver inadimplemento contratual;
V – ocorrer qualquer outra hipótese legal de extinção.

12.3. Na hipótese de encerramento decorrente das situações previstas nos incisos I, II e III do item 12.2, não será aplicada multa ou penalidade à CONTRATADA, sendo devidos somente os valores relativos aos serviços contratados efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

12.4. Na hipótese de extinção decorrente de inadimplemento da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção do Contrato será formalizada pela autoridade competente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

12.6. A extinção antecipada não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir o cumprimento das obrigações já vencidas, nem o direito da CONTRATADA ao recebimento dos valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e regularmente recebidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, conforme dotação indicada no processo administrativo.

A classificação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e documentação do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12.343/2024, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e demais normas aplicáveis.

14.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza administrativa da contratação, as disposições do Código Civil e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As alterações deverão ser formalizadas nos termos da legislação aplicável, mediante termo aditivo quando exigido.

15.3. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas.

15.4. Em razão da natureza emergencial da contratação, qualquer alteração deverá observar os limites e a finalidade que justificaram a contratação direta, não podendo ser utilizada para descaracterizar a situação emergencial ou ampliar indevidamente o objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem

como nos demais meios oficiais exigidos pela legislação.

16.2. A divulgação observará os prazos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável às contratações diretas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Figueiredo/AM para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados administrativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Presidente Figueiredo/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM/ CONTRATANTE

_____
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____
   CPF:

2. Nome:_____
   CPF: